



LEI Nº 1.193 DE 26 DE maio DE 1989

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir Escola Municipal de 1º Grau."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a construir uma Escola Municipal de 1º grau, entre as localidades denominadas de Mutum e Ponte Queimada, na altura do Km 27 da BR-070, neste município.

Parágrafo Único- A escola descrita neste Artigo, atenderá exclusivamente às crianças na idade escolar, filhos de pequenos produtores e outras pessoas que residem na região.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO** Barra do Garças, 26 de maio de 1989

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro nº 106, publicada no mural da Câmara Municipal

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar  
Prefeito Municipal

Em 05/106 / 1989